



BIRITIBA MIRIM

CIPAS
Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RECIBO DE EDITAL

(retirado pela Internet)

A empresa _____

com endereço para correspondência à _____

na cidade de _____ / _____,

fone (0xx____) _____, fac símile (0xx____) _____,

e-mail _____ **RECEBEU**

o pregão nº 001/17, via down load, cujo objeto refere-se à _____,
composto de edital do certame e anexos nele citados.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à CIPAS, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax nº (0xx11) 4692.1211, ou via e mail: cipas.adm@hotmail.com.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000

FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211

CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

RECIBO DE EDITAL

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____

_____ ,

com endereço para correspondência à _____

_____ ,

na cidade de _____ / _____ ,

fone (0xx _____) _____ , fac símile (0xx _____) _____ ,

e-mail _____ **RETIROU**

o pregão nº 001/17, cujo objeto refere-se à _____ ,
composto de edital do certame e anexos nele citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____ .



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CIPAS, através de seu (a) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a CIPAS se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAPP dos LICITANTES** durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

P R E G Ã O P R E S E N C I A L N º 001/17

O B J E T O: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIPAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e modelo de proposta.

Anexo II – Modelo de credenciamento (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo III – Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo.

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo V – **sem** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, ou

Anexo VI – **com** os benefícios da Lei Complementar Federal 123/06.

Anexo VII – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99.

Anexo VIII – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06 (*apresentar fora dos envelopes*).

Anexo IX – Declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117.

Anexo X – Minuta de contrato.

Todos os anexos deverão ser feitos em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DATA: 05/01/2018, às 10 hs 00 min., momento em que se iniciará a fase de credenciamento dos representantes das empresas.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia DATA: 05/01/2018, tão logo encerrada a fase de credenciamento dos interessados presentes.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, situada à Avenida Maria José de Siqueira Melo, 340 – Jardim Takebe, mesma localidade.

As despesas com a presente licitação correrá a conta de recurso próprio, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Consórcio:

04- Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário

04.04- Administração e Coordenação do Aterro Sanitário

17.512.0001.2001-Manutenção do Consórcio

01-Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor estimado: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

1 – PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Municipal nº 1260/05, regulamentada pelo Decreto nº 2411/07 (cópias em anexo); da Lei Federal 123/06 e alterações inseridas pela Lei Complementar 147/2014; no que couber, a Lei Federal 8666/93; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o r. despacho exarado pelo Sr. Presidente da CIPAS nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO PRESENCIAL** nº 001/17, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Biritiba Mirim, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 – Poderão participar da licitação empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes e da sessão de lances, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o nº do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do representante legal da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e

Aterro Sanitário: Estrada Santa Catarina S/Nº Km 06 - Bairro Santa Catarina - Biritiba Mirim/SP - CEP: 08940-000



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado, caso possuir) e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, com foto, para validar o credenciamento.

2.2 - O documento citado no início de 2.1 poderá, a critério do representante legal da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

2.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

2.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

2.5 - Uma mesma pessoa, física ou jurídica, **NÃO** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de todas as representadas.

2.6 - Apresenta-se, na forma de anexo II, modelo de credencial que, facultativamente, poderá ser utilizada pela proponente.

2.7 - Até o dia e hora aprazados neste edital deverão ser apresentados, juntamente com os envelopes "proposta" e "documentação" (*porém fora de quaisquer destes dois envelopes*), os Anexos II (Credenciamento), IV (Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação - conforme o caso) e VI (Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06), devidamente preenchidos e assinados.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e de fac-símile, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta todos os sub itens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo), indevassavelmente fechado, informando na parte externa:



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

CIPAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

3.1.1 - Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, nos moldes dos Anexos I - Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa licitante deverá ser fiel ao objeto cotado pelo próprio licitante, não se resumindo à simples cópia do descritivo apresentado no Termo de Referência, dele, no entanto, não podendo se desviar na essência.

3.1.2 - Preços unitário e total, apresentados por item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem de seus prepostos, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

3.1.3 – Todos os preços unitários/globais não poderão ultrapassar a Estimativa de Preços, conforme Anexos I – Termo de Referência do Edital. O item da proposta que ultrapassar o valor estimado será **desclassificado**.

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

3.1.5 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até o 30º dia corrido, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

3.1.6 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

3.2 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

3.3 - Indicar nome completo, RG, CPF/MF, função na empresa, e endereço de pessoa que assinará eventual termo contratual decorrente desse certame, **bem como** mesmos dados de testemunha por parte dessa empresa. **O indicado para assinatura do Contrato, deverá comparecer pessoalmente na PM de Biritiba Mirim, Depto. de Compras e Licitações para efetivar a assinatura do mesmo.**



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

3.4 - Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

3.5 - Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.6 - A empresa licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao pregoeiro(a), antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

3.7 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto ora licitado será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretas, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO, E DOS RECURSOS.

4.1 - No dia, hora e local acima designados será realizada sessão pública, com a presença do pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes para recebimento de:

4.1.1 - envelopes fechados contendo as propostas e a documentação de habilitação;

4.1.2 - credenciamento, nos moldes do Anexo II, comprovando, se for o caso, que o interessado, ou seu representante legal, possui os necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, fora dos envelopes de proposta ou documentação;

4.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo IV, também fora dos envelopes de proposta ou documentação.

4.1.4 - declaração relativa à pretensão de usufruir os benefícios de postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06 (Anexo VI), quando e se for o caso, igualmente fora de quaisquer dos dois envelopes (proposta ou documentação).

4.1.4.1 - existindo microempresas ou empresas de pequeno porte participando do pregão 001/17, que tenham apresentado os Anexos V e VI, tal fato será comunicado a todos os presentes, antes da abertura dos envelopes contendo propostas.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

4.2 - Encerrada a fase do credenciamento dos representantes não mais serão recebidos envelopes contendo propostas e documentação, e serão iniciados os trabalhos de abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA, na mesma sessão pública, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que se reunirão o(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio, e os licitantes, se houver interesse desses últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, oportunidade em que todos os licitantes deverão rubricar o conteúdo das propostas. A verificação da conformidade das propostas compreenderá o exame:

4.2.1 - da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas no Termo de Referência e, e eventuais outros anexos ao edital;

4.2.2 - da adequação dos prazos de entrega propostos com os desejados pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

4.3 – No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.

4.3.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas até 10% (dez por cento) do menor valor, serão selecionadas, quando possível, até duas das melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.4 - No curso da sessão, os autores classificados conforme itens 4.3 e 4.3.1 serão convidados a dar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que a evolução desses lances será registrada em quadro evolutivo de preços, a ser assinado por todos os licitantes que participaram da sessão de lances, quadro este que fará parte integrante da ata de abertura dos envelopes 'proposta'.

4.4.1 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurado dentre os selecionados, e assim regressivamente. Em caso de empate, na classificação inicial, o vencedor de sorteio para esta finalidade escolherá a seqüência em que quer dar lances, observando-se esta mesma seqüência até o final da fase;

4.4.2 – Na hipótese da licitante solicitar para o pregoeiro o cancelamento de item da sua proposta alegando preço inexecutável, o pregoeiro ira analisar a solicitação, caso o item esteja até 30% abaixo dos padrões de preço das demais licitantes será mantido o item para oferta de lances. Caso a licitante insista na desistência do item será considerada desclassificada na sua totalidade, conforme item 3.1 do edital.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

4.4.3 - A desistência em apresentar lance verbal - quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), ou a ausência do representante neste momento, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do(s) respectivo(s) item(ns) e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenamento das propostas;

4.4.4 - Não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos, **assim considerados os inferiores ao equivalente a 1% (hum por cento) do menor preço inicial obtido para o item, arredondado;**

4.4.5 - Na necessidade de desistência de algum lance pela proponente, esta deverá solicitar e justificar ao pregoeiro(a), em sessão;

4.4.6 - O quadro evolutivo de preços, elaborado em decorrência dos lances apresentados pelos participantes deste pregão, ou de negociação nos termos do item 4.9 - infra, após assinatura pelos representantes dos licitantes, formalizará suas respectivas novas propostas ao presente pregão.

4.4.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

4.4.8 - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, hipótese apenas admissível na inoportunidade de quaisquer lances, e dentre elas estiver uma empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas qualificadas como micro ou de pequeno porte, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.9 - Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

4.4.10 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou pelas empresas de pequeno porte forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.10.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço **INFERIOR** àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

4.4.10.2 - não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite de até 5% do menor preço obtido para o item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

4.4.10.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do limite de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.4.10.4 - na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 - Identificada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro(a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, desde que igual ou inferior à respectiva reserva de dotação orçamentária.

4.5.1 - Caso não ocorram lances verbais, depois de verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, o(a) pregoeiro(a) decidirá sobre a sua aceitação.

4.5.2 - Quando comparecer um único licitante, ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço proposto.

4.6 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado, **desde que já regularmente cadastrado nesta Prefeitura**, o saneamento da documentação na própria sessão; vale dizer - atualização das certidões cuja validade eventualmente tenha expirado desde que o cadastro em si esteja dentro de sua validade.

4.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo(a) pregoeiro(a), o objeto do certame, e o processo será encaminhado ao gabinete do ordenador da despesa para homologação.

4.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 5.1.2 deste edital) das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oportunamente os Anexos V e VI, proceder-se-á conforme detalhado nos sub itens 5.6 e 5.7, sujeito às penalidades previstas no subitem 5.8, com remessa dos autos ao gabinete do ordenador da despesa para homologação, e contratação condicionada à regularização da documentação fiscal.

4.8 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a documentação relativa à oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade em termos de valor e face à documentação apresentada e saneada - se for o caso - e nas condições do item 4.6 supra, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

4.9 - Nas situações previstas nos itens 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.10 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, pelas proponentes que participaram deste pregão, ou que tenham sido impedidas de fazê-lo, se presentes à sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á no dia útil subsequente ao da realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias úteis, que começarão a fluir no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

4.10.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ficando, nesse caso, todos os envelopes remanescentes dizendo conter documentação retidos pelo órgão promotor do pregão, até julgamento final do recurso;

4.10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando posteriormente o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal de Biritiba Mirim;

4.10.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Presidente da CIPAS adjudicará a respectiva parcela do objeto do pregão ao licitante vencedor e homologará referida adjudicação para determinar a contratação.

4.10.4 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham atendido às previsões dos Anexos V e VI deste instrumento convocatório. Eventuais recursos quanto a esta documentação, somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados antes da formalização do contrato com tais empresas.

4.10.5 - Recursos e contra razões de recursos deverão ser protocolados diretamente na Diretoria de Compras e Licitações, situada à Avenida Maria José de Siqueira Melo, 340 – Jardim Takebe, Biritiba Mirim/SP, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.11 - Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 4.8, supra.

4.12 - Na ocasião da análise dos documentos da empresa vencedora, o(a) pregoeiro(a) fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

respectivos originais, observado o item 5.1 deste edital. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais a proponente será liminarmente inabilitada.

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo(a) pregoeiro(a), constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

4.14 - Fica reservado ao Sr. Presidente da CIPAS o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pelo(a) pregoeiro(a); anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

4.15 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, que ofereçam vantagem não prevista nesse ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo da CIPAS representar aos poderes competentes, no termos dos artigos 100 e seguintes da Lei Federal 8666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes - quando for o caso, documentos esses que poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração (neste último caso mediante a apresentação dos respectivos originais, devendo ser feito antes do início dos trabalhos) ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, observando que todos os documentos deverão estar em nome da empresa proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado em cartório ou publicado - conforme cada caso, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso se sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, (se já não fora apresentado no momento do credenciamento, ou na entrega dos Anexos V ou VII);



CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, a qual abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991),
 - c.1) Estadual (Certidão Negativa de Débitos Fiscais)
 - c.2) Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
- d) prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor;

5.1.3 – Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor;

5.1.4 – Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, a qual será atendida por documento fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestado(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto da licitação.

5.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

OBS.: As certidões que podem ser obtidas via internet assim serão aceitas, podendo o(a) pregoeiro(a) verificar sua autenticidade no momento da abertura do envelope “documentação” ou, em momento posterior que assim for mais pertinente.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Para comprovar a regularidade fiscal da proponente serão aceitas tanto Certidões Negativas quanto Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.1.6 – Outros Documentos

a) Declaração da empresa proponente de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo), conforme Anexo IX;

b) Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes, conforme Anexo III;

c) Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VII;

OBS.: Os documentos listados de 5.1.1 a 5.1.5 poderão ser substituídos por cadastro de fornecedor emitido por esta Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, desde que em vigor, facultando-se ao proponente efetuar o saneamento da documentação cuja validade tenha expirado, no ato de abertura do envelope contendo a documentação do presente certame.

5.2 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES (exceto o item 5.1.5), sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

5.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar, preferencialmente, ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, numerados seqüencialmente, grampeados ou acondicionados em pastas, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando externamente os seguintes dizeres:

| |
|---|
| <p>CIPAS</p> <p>PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/17</p> <p>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO</p> |
|---|



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

5.4 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições: que estejam constituídos sob a forma de consórcio; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra; estejam sob processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação; suspensas temporariamente de participar em licitação ou impedidas de contratar com esta Administração; enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Biritiba Mirim. Também não poderão participar desse certame as empresas que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e que não tenham, ainda, sido reabilitadas. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas por meio eletrônico (e-mail ou equivalente) ou via fac-símile, e esta Administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicados para tal.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato, bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, para tanto já tendo apresentado declaração nos moldes do Anexo VII, devidamente formalizada, deverão apresentar no envelope 'documentação' todos os documentos referentes à regularidade fiscal (itens 6.1.2 deste edital), sob pena de desclassificação se assim não o fizerem; todavia, apresentada a declaração retro mencionada (Anexo VII), eventual restrição poderá ser sanada após a homologação do resultado do certame, como condição essencial para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

5.9 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas por ocasião do credenciamento.

6 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

6.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados e protocolizados por escrito ao pregoeiro na Diretoria de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, exceto no caso de esclarecimentos os mesmos poderão ser enviados via e mail.

6.3 - Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

7 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

7.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo X**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fac símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, Caderno Municípios, a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93. **O indicado para assinatura do Contrato deverá comparecer pessoalmente na PM de Biritiba Mirim, Depto. de Compras e Licitações para efetivar a assinatura do mesmo.**

7.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

7.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

Aterro Sanitário: Estrada Santa Catarina S/Nº Km 06 - Bairro Santa Catarina - Biritiba Mirim/SP - CEP: 08940-000



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

7.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos que até então vencidos e/ou irregulares.

7.1.3 - Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

7.2 - No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

7.3 - Até a assinatura do instrumento contratual a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

7.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 6.2, supra.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item 6.8 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

9.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

estabelecido no item 8.1; pela inexecução total do objeto do ajuste decorrente deste certame; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo V ou VI- conforme o caso) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope, ressalvada a previsão constante da Lei Complementar Federal 123/06;

9.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

9.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

9.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

9.1.8 - A multa do item 10.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante convocado nos termos do item 4.11 desse instrumento convocatório, ou seja, segundo, ou subsequente, classificado em preços.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e Anexos II e III devidamente formalizados, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

10.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

10.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

10.5 - Os envelopes contendo 'documentação' das empresas desclassificadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final do Sr. Presidente da CIPASI, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seus conteúdos.

10.6 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Presidente da CIPAS.

10.7 - Para que o interessado proceda com "vistas" ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado "termo de vistas ao processo", o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recebeu.

10.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim.

10.8 - O(A) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

10.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário constante do relógio de ponto mais próximo do local da realização dos referidos eventos.

10.11 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS
Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Biritiba Mirim, em 19 de Dezembro de 2017.

JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR

Pres. CIPAS

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E MODELO DE PROPOSTA



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIPAS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

II – DISCRIMINAÇÃO

Será utilizado servidor da contratada, devendo a mesma realizar os backups diariamente, a contratada deverá, obrigatoriamente, ao final do contrato, fornecer a contratante todo o banco de dados, realizar a migração do sistema e conversão da base dados num período de até 15 (quinze) dias após o fim da vigência contratual, livre de qualquer ônus a contratante. O acesso ao sistema será remoto, devendo a contratada disponibilizar todo o suporte necessário e treinamento aos usuários.

III – VALOR TOTAL ESTIMADO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES:

R\$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS).

IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Desenvolvimento e Fornecimento de Softwares Integrados destinados à Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, das seguintes aplicações:

- **Software para Gerenciamento e Execução da Contabilidade e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00);**
- **Software para Gerenciamento e Execução de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;**
- **Software de Compras e Materiais e Serviços (Inclusive Cadastro de Fornecedores);**
- **Software de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado);**
- **Software de Patrimônio Público;**



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- **Sistema de Transparência (Portal da Transparência) e demais legislações pertinentes - Transparência Pública.**

II - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SISTEMAS

1. SISTEMA OPERACIONAL E BANCO DE DADOS:

Tendo em vista os atuais níveis tecnológicos, a facilidade que estas inovações proporcionaram aos usuários e a crescente necessidade de interação com os meios eletrônicos de informação, através da internet, os sistemas deverão trabalhar na plataforma Windows®.

Além da característica acima elencada, todos os sistemas deverão:

- Ser multiusuário e multitarefa concomitantemente.
- Utilizar Banco de Dados relacional e com suporte a transações.
- Oferecer total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos as informações, através de uso de hierarquia de senhas, permitindo configuração das permissões de acesso individualizado por usuário.
- Possibilitar segurança dos dados, mantendo a integridade do Banco de Dados.
- Reparar o banco corrompido a partir de um "check point" permitindo a reconstrução do banco de dados com os registros atualizados entre o último backup e o momento da falha.
- Ter controle de auditoria automática das operações efetuadas nos sistemas.
- Possibilitar a visualização dos relatórios no vídeo, bem como a escolha da impressora, local ou de rede, que se deseja fazer a impressão.
- Ter rotina de backup e compactação dos dados integrados ao sistema.

2. ROTINAS ESPECÍFICAS:

Poderá ser requisitada pela comissão de licitações a demonstração, em local e data designados pela mesma, de qualquer funcionalidade neste item especificada como necessária e indispensável ao funcionamento dos sistemas.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Caso venha a ser apurado que uma ou mais empresas concorrentes não possuam determinada funcionalidade ou possua, mas em desacordo com o estabelecido no itens a seguir, as empresas poderão ser desclassificadas.

1. SISTEMA CONTÁBIL, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

1.1 Contabilidade e Finanças

1. Efetuar a escrituração contábil em conformidade com a legislação pertinente, em especial à Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PCASP / AUDESP).
2. Possibilitar a integração com o Sistema de Compras, compartilhando cadastro de fornecedores, dotações orçamentárias, bloqueios e liberação de recursos orçamentários, empenhamento e liquidação.
3. Gerar relatórios gerenciais de Receita, Despesa, Restos a Pagar, Depósitos de Diversas Origens, Bancos e outros, de acordo com o interesse do Tribunal de Contas, bem como
5. Boletim Financeiro Diário.
6. Elaborar os anexos e demonstrativos do balancete mensal e do balanço anual, na forma da Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/00- LRF e Resolução do Tribunal de Contas.
7. Gerar os razões analíticos de todas as contas integrantes dos Sistemas Financeiro, Patrimonial e de Compensação.
8. Permitir informa documentos fiscais na Ordem de Pagamento
9. Possibilitar a consulta ao sistema, sem alterar o cadastro original
10. Possibilitar o registro de empenhos por Estimativa, Global e Ordinário.
11. Possibilitar o registro de Sub-empenhos sobre o empenho Global.
12. Possibilitar a anulação dos empenhos por estimativa no final do exercício, visando a não inscrição em Restos a Pagar.
13. Possibilitar a anulação total e parcial do empenho e o cancelamento da anulação.
14. Possibilitar o controle do pagamento de Empenho, Restos a Pagar e Despesas Extras, em contrapartida com várias Contas Pagadoras.
15. Possibilitar inscrever automaticamente no Sistema de Compensação dos empenhos de
16. Adiantamentos, quando da sua concessão e o lançamento de baixa respectivo, quando da prestação de contas.
17. Controlar o prazo de vencimento dos pagamentos de empenhos, emitindo relatórios de

Aterro Sanitário: Estrada Santa Catarina S/Nº Km 06 - Bairro Santa Catarina - Biritiba Mirim/SP - CEP: 08940-000



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

18. parcelas a vencer e vencidas, visando o controle do pagamento dos compromissos em ordem cronológica.
19. Possibilitar o registro do pagamento total ou parcial da despesa e a anulação do registro de pagamento, fazendo os lançamentos necessários.
20. Possibilitar a inclusão de vários descontos, tanto no fluxo extra-orçamentário como no orçamentário, com registros automáticos nos sistemas orçamentário e financeiro.
21. Fazer os lançamentos de receita e despesa automaticamente nos Sistemas Financeiro, Orçamentário, Patrimonial e de compensação, conforme o caso.
22. Efetuar o lançamento do cancelamento de restos a pagar em contrapartida com a receita orçamentária, em rubrica definida pelo usuário.
23. Possibilitar o controle de Restos a Pagar em contas separadas por exercício, para fins de cancelamento, quando for o caso.
24. Executar o encerramento do exercício, com todos os lançamentos automáticos e com a apuração do resultado.
25. Emitir Notas de Pagamento, de Despesa extra, de Empenhos e de Sub-empenhos.
26. Emitir ordens de Pagamento de Restos a Pagar, Despesa Extra e de Empenho.
27. Possibilitar a consolidação dos balancetes financeiro das autarquias juntamente com o balancete financeiro da prefeitura.
28. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
29. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa.
30. Cadastrar e controlar as dotações constante do Orçamento do Município e das decorrentes de créditos adicionais especiais e extraordinários.
31. Cadastrar e controlar os Créditos Suplementares e as anulações de dotações.
32. Registrar empenho global, por estimativa, ordinário e sub-empenho.
33. Registrar anulação parcial ou total de empenho.
34. Registrar bloqueio e desbloqueio de dotações.
35. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação.
36. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
37. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
38. Possibilitar consultar ao sistema sem alterar o cadastro original.
39. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse do Município.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

40. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse do Município.
41. Possibilitar iniciar os movimentos contábeis no novo exercício mesmo que o anterior ainda não esteja encerrado, possibilitando a atualização automática dos saldos contábeis no exercício já iniciado.
42. Emitir Notas de Empenho, Sub-empenhos, Liquidação, Ordens de Pagamento, Restos a pagar, Despesa extra e suas respectivas notas de anulação, possibilitando sua emissão por intervalo e/ou aleatoriamente.
43. Permitir a anulação total e parcial do empenho, ordens de pagamento, nota de despesa extra-orçamentária e o cancelamento da anulação, possibilitando auditoria destas operações.
44. Possibilitar que cada unidade orçamentária processe o respectivo empenho.
45. Possibilitar o controle de despesa por tipo relacionado ao elemento de despesa, permitindo a emissão de relatórios das despesas por tipo.
46. Permitir o cadastramento de fonte de recurso com identificador de uso, grupo, especificação e detalhamento, conforme Portaria da STN ou Tribunal de Contas do Estado.
47. Cadastrar e controlar as dotações constantes no Orçamento do Município e as decorrentes de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários.
48. Permitir que nas alterações orçamentárias possa se adicionar diversas dotações e subtrair de diversas fontes para um mesmo decreto.
49. Registrar bloqueio e desbloqueio de valores nas dotações, inclusive com indicação de tipo cotas mensais e limitação de empenhos.
50. Elaborar demonstrativo do excesso de arrecadação com possibilidade de emissão consolidada, e agrupando por recurso.
51. Controlar as dotações orçamentárias, impossibilitando a utilização de dotações com saldo insuficiente para comportar a despesa.
52. Emitir as planilhas que formam o Quadro de Detalhamento da Despesa.
53. Gerar relatórios gerenciais de execução da despesa, por credores, por classificação, por período de tempo e outros de interesse da entidade.
54. Gerar relatórios de saldos disponíveis de dotações, de saldos de empenhos globais e outros de interesse da entidade.
55. Efetuar o controle automático dos saldos das contas, apontando eventuais estouros de saldos, ou lançamentos indevidos.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

56. Efetuar o acompanhamento do cronograma de desembolso das despesas para limitação de empenho, conforme o artigo 9º da Lei 101/00 – LRF, de 4 de maio de 2000.
57. Possuir relatório para acompanhamento das metas de arrecadação, conforme o artigo 13 da Lei 101/00 – LRF de 4 de maio de 2000.
58. Possuir processo de encerramento mensal, que verifique eventuais divergências de saldos, e que após o encerramento não possibilite alterações em lançamentos contábeis já efetuados.
59. Possuir cadastros de Convênios e Prestação de Contas de Convênio, Contratos e Caução.
60. Emitir relatórios demonstrativos dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal, com base nas configurações efetuadas nas despesas e nos empenhos.
61. Emitir os relatórios da Contas Públicas para publicação, conforme IN 28/99 do TCU e Portaria 275/00.
62. Emitir relatórios: Pagamentos Efetuados, Razão da Receita, Pagamentos em Ordem Cronológica, Livro Diário, Extrato do Credor, Demonstrativo Mensal dos Restos a Pagar, Relação de Restos a Pagar e de Cheques Compensados e Não Compensados.
63. Possibilitar que os precatórios sejam relacionados com a despesa destinada ao seu pagamento.
64. Permitir gerar arquivos para o sistema do Tribunal de Contas do Estado referente aos atos administrativos, dados contabilizados, dados financeiros e dados do orçamento.
65. Gerar relatório para conferência de inconsistências a serem corrigidas no sistema antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas.
68. Gerar os arquivos conforme o MANAD – Manual Normativo de Arquivos Digitais para a Secretaria da Receita da Previdência.
69. Permitir o cadastramento de devolução de receita utilizando rubricas redutoras conforme Manual de Procedimentos da Receita Pública da STN.
70. Permitir que seja feita a contabilização de regime próprio de previdência em conformidade com a Portaria 916 do ministério de previdência, com emissão dos respectivos demonstrativos.
71. Possibilitar a emissão de relatório com as deduções para o Imposto de Renda.
72. Possibilitar a emissão de gráficos comparativos entre a receita prevista e arrecadada e a despesa fixada e realizada.
73. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor.

1.2 Orçamento (LOA):

Aterro Sanitário: Estrada Santa Catarina S/Nº Km 06 - Bairro Santa Catarina - Biritiba Mirim/SP - CEP: 08940-000



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

O software proposto deverá atender a Lei 101/00, a Lei Federal nº 4.320/64, a Constituição Federal de 1988 e as legislações vigentes dos órgãos da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o AUDESP, bem como demais de direito financeiro atinentes à matéria.

- 1 Possuir cadastro de programas e ações.
- 2 Permitir a integridade das informações entre LDO e LOA.
- 3 Permitir o cadastro da previsão da receita com informação da unidade orçamentária responsável pela arrecadação.
- 4 Possuir cadastro de projetos e atividades, possibilitando a identificação da ação que pertence a cada projeto/atividade, mesmo que a ação possua codificação diferente.
- 5 Permitir o cadastro das despesas que compõe o orçamento, com identificação do localizador de gastos, contas da despesa fontes de recurso e valores.
- 6 Possuir cadastro de transferências financeiras entre todos órgãos da Administração Direta e/ou Indireta, identificando o tipo da transferência (Concedida/Recebida).
- 7 Possuir relatórios de comparação da receita e despesa com opção de agrupamento por fonte de recurso.
- 8 Possuir planilha de identificação das despesas, possibilitando a seleção por: Despesa, Órgão, Unidade e Programa.
- 9 Possuir relatórios gerenciais da previsão da receita, despesa e transferências financeiras.
- 10 Emitir os anexos legais em conformidade com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 11 Permitir copiar dados de outras Leis Orçamentárias Anuais.
- 12 Permitir copiar as receitas e prioridades definidas na LDO, possibilitando o detalhamento de pelo menos, contas de receita, contas de despesa, fontes de recursos e valores para as metas financeiras.
- 13 Possibilitar a emissão de relatórios complementares, como: Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde e Demonstrativo da Despesa com Pessoal.
- 14 Possuir relatório para emissão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

2. SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO

2.1 Recursos Humanos



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Atendimento no gerenciamento da administração de pessoal, incluindo folha de pagamento e administração da frequência. Deverá ser totalmente integrado entre si e também integrado com módulo da área financeira.

- 1 Permitir o envio do cadastro do funcionário para o arquivo morto, possibilitando a consulta a qualquer momento bloqueando qualquer tipo de alteração;
- 2 Permitir o cadastro de licença prêmio, processando automaticamente os períodos aquisitivos do servidor, considerando as faltas e afastamento no período aquisitivo para dedução dos dias de direito, ou prorrogação do período;
- 3 Permitir o cadastro de Faltas Abonadas, Justificadas, Injustificadas, bem como seu histórico. Controlar limite de faltas por período conforme legislação vigente;
- 4 Permitir o cadastro de Atrasos, bem como seu histórico;
- 5 Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente parametrizado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- 6 Permitir a importação de valores informados por outras entidades, sem a necessidade de lançamento individual;
- 7 Permitir a emissão de relatório com qualquer campo do cadastro de funcionários e as contas da folha, com a possibilidade de exportar para planilha eletrônica;
- 8 Geração de pedido de empenho sem a necessidade de importação de arquivo no sistema de contabilidade, com os valores patronais e descontos;
- 9 Os empenhos da folha de pagamento deverão ser feitos automaticamente, sem necessidade de digitação ou troca de arquivos;

2.2 Folha de Pagamento

- 1 Possuir cadastro único de pessoas e funcionários para todas as rotinas do sistema.
- 2 Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 3 Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
- 4 Controlar a lotação e localização física dos servidores.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- 5 Ter cadastro de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria Nº. 1.121, de 8 de Novembro de 1995.
- 6 Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- 7 Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
- 8 Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
- 9 Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 10 Permitir o controle dos planos previdenciários ou assistenciais a que cada servidor esteve ou está vinculado, por período, podendo registrar o número da matrícula do servidor no plano.
- 11 Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 12 Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 13 Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 14 Permitir configurações de férias por cargo.
- 15 Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 16 Controlar os níveis salariais do cargo.
- 17 Permitir o controle de vagas do cargo, por secretaria.
- 18 Permitir a configuração de movimentações de pessoal.
- 19 Registrar requerimentos de aposentadorias e pensões.
- 20 Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- 21 Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 22 Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- 23 Permitir o controle da concessão e desconto de vales transporte e mercado.
- 24 Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade.(INSS, IRRF, salário família, entre outras).
- 25 Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- 26 Permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 27 Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- 28 Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP e saque do FGTS.
- 29 Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.
- 30 Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 31 Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 32 Permitir deixar gravado a seleção/filtragem de relatórios rotineiros.
- 33 Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 34 Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
- 35 Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas.
- 36 Possui controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
- 37 Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- 38 Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 39 Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 40 Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 41 Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 42 Registrar o histórico salarial do servidor.
- 43 Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 44 Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
- 45 Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e à contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário família e previdência.
- 46 Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 47 Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 48 Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores (RDE,RDT,RRD).
- 49 Possuir cadastro para processos judiciais e reclamações trabalhistas dos funcionários com geração do arquivo SEFIP com código de recolhimento 650.
- 50 Possibilitar informação para SEFIP dos autônomos, inclusive com percentual diferenciado no caso de transporte.
- 51 Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- 52 Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- 53 Emitir relação dos salários de contribuição e discriminação destes. Possibilitar a emissão para previdência federal, estadual e/ ou municipal, Permitir a emissão de formulário para preenchimento, caso não haja informações de todas as competências necessárias.
- 54 Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 55 Emitir comparativo de valores, líquidos, de proventos e descontos, de situações dos servidores entre duas competências, inclusive com anos diferentes.
- 56 Permitir a configuração dos proventos e descontos que devem compor os valores de cada um dos campos do comprovante de rendimentos.
- 57 Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 58 Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 59 Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 60 Permitir consulta única do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 61 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.
- 62 Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
- 63 Possibilitar o rateio de valores das parcelas pagas do parcelamento do FGTS para os servidores contratados a época, conforme instruções da CAIXA.
- 64 Permitir a configuração de cabeçalho e rodapé para quaisquer relatórios emitidos pelo sistema, permitindo inclusive a inserção de comentários.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

65 Possibilitar o cadastro de movimentos anteriores à implantação do sistema para que o usuário possa gerar os relatórios anuais.

66 Possuir processo de progressão salarial automatizado.

Controlar a progressão funcional e promoções de cargos e manter as respectivas informações registradas no histórico funcional do servidor com os atos publicados para cada servidor ao longo de sua carreira.

67 Gerar informações em formato eletrônico para atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – AUDESP (REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS).

3. SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS E SERVIÇOS (INCLUSIVE CADASTRO DE FORNECEDORES)

Este sistema se propõe à administração de bens no que tange ao preparo e controle das licitações e compras efetuadas pela administração, devendo manter integração e comunicação com os sistemas de contabilidade, almoxarifado e patrimônio.

Parametrização:

- Deverá ser parametrizável para possibilitar a codificação dos itens de estoque, podendo-se montar um elenco de opções, a começar pela composição do próprio código dos itens e a forma de sua utilização, atendendo a todas as necessidades de uso local com maior ou menor grau de especificação;
- Deverá atender as exigências de classificação adotada pelo AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), propiciando que sejam emitidos os pedidos de compras já classificados por sub elemento contábil no ato da requisição de compra ou após aprovação da mesma, antes mesmo da montagem do processo, possibilitando a criação de reserva de dotação, selecionando reserva já criada ou apenas a funcional programática, auxiliando assim na confecção do empenho, não gerando a necessidade de classificação manual do(s) processo(s) por parte do departamento de contabilidade;
- Qualquer pedido de compra deverá ser rastreado pelo setor solicitante, afim de saber em qual etapa do fluxo do processo a mesma se encontra.

Características Gerais:

- Possuir integração com os Sistemas de Contabilidade e Tesouraria, Sistema de Controle de Licitações, Sistema de Patrimônio Público e Sistema de Gerenciamento de Estoques, para que



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

os mesmos tenham acesso aos dados de fornecedores, controlados e cadastrados por usuários do Sistema de Compras de Materiais e Serviços;

- Permitir que no cadastro de fornecedores contenha opção para inclusão, no mínimo, das seguintes informações:
 - a. Razão social;
 - b. CNPJ (pessoa jurídica) ou CPF (pessoa física), conforme o caso validando (fazendo verificação do número do documento) o documento digitado;
 - c. Nome fantasia (pessoa jurídica);
 - d. Endereço completo (logradouro, número, bairro, complemento, CEP, cidade e estado);
 - e. Números de telefones e fax;
 - f. Dados bancários (banco, agência e conta);
 - g. Homepage;
 - h. E-mail;
 - i. Representantes da empresa com nome e cargo.
- Permitir emissão de Certificado de Registro Cadastral e de regularidade jurídico fiscal das empresas cadastradas. A emissão deste relatório deverá prever a possibilidade de modelação para adequar a impressão dos dados em formulários pré impressos;
- Permitir a emissão de solicitação de empenho, total ou parcial (deverá ser demonstrada integração com o Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria para acesso às dotações);
- Permitir emissão de relatório com o mapa analítico de cotação de preços de forma aritmética e harmônica, com os valores de cada item apresentado por cada fornecedor;
- Permitir a homologação, empenho e emissão de Autorização de Fornecimento de itens ou lotes de um mesmo processo de maneira independente, em momentos diferentes, podendo gerar Autorizações pelo valor total ou parcial;
- Permitir a geração de Autorização de Fornecimento (AF) trazendo em seu corpo automaticamente as informações descritas no processo licitatório, tais como a descrição do produto especificada no edital e a marca do produto informada na proposta pelo vencedor do certame, inclusive os números dos empenhos que foram autorizados;
- Permitir a definição de julgamento de propostas, nos processos que tenham previsão de
- Permitir parametrização da quantidade de casas decimais permitidas por processo (alguns processos exigem que os preços contenham 3 ou 4 casas decimais, como exemplo combustíveis);
- Permitir, na inclusão de um termo de referência, no mínimo, a previsão de entrada das seguintes informações:



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- a. Data de início do processo (digitação) e data de abertura, número do edital, data de publicação;
- b. Local, horário de encerramento para entrega dos envelopes e abertura dos mesmos (para envelope 1, 2, e 3 se for o caso) e o prazo final de entrega das propostas;
- c. Objeto a ser contratado, modalidade e critério de julgamento (previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações);
- d. Fornecedores que serão convidados a participar do processo a partir do cadastro de fornecedores do CIPAS, consoante com os ramos de atividades predefinidos no sistema de compras de materiais e serviços;
- e. Documentos obrigatórios do processo;
- f. Dotações orçamentárias que serão oneradas com as despesas do processo e a reserva de dotação orçamentária realizada para a Licitação;
- g. Detalhamento dos itens a serem Objeto deste termo de referência comprados no processo, incluindo informações de unidade, quantidade e descrição detalhada a partir do cadastro municipal de mercadorias, demonstrando integração com o Sistema de Gerenciamento de Estoques;
 - Permitir o processamento de tipo de compra por registro de preço com controle e execução dos itens previamente apurados nas licitações voltadas para esta finalidade;
 - Em processo de registro de preço permitir trabalhar com registro de maior percentual de desconto concedidos em catálogos previamente determinados;
 - Permitir o processamento do tipo de compra de chamamento público através de credenciamentos;
 - Demonstrar passo a passo um processo inteiro de pregão presencial desde a requisição de compra, montagem dos lotes, propostas, fase de lance, negociação até a impressão da Ata;
 - No pregão presencial o sistema deverá ter a opção para:
 - a. Criação dos lotes por valor unitário ou total;
 - b. Cadastramento de participantes por lotes;
 - c. Indicar as empresas EPP, ME ou MEI;
 - d. Permitir exportar planilha de preços do sistema para formulação de proposta por fornecedor e posteriormente importar dados desta planilha de preços preenchida pelo fornecedor;
 - e. Julgamentos das propostas iniciais;
 - f. Fase de lances demonstrando o histórico e negociação com pregoeiro de todas as rodadas;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- g. Já prever o direito de preferência para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores individuais (MEI);
- h. Julgamento do melhor lance;
- i. Fases de habilitação pré-definidas
- j. Manifestação de recursos;
- k. Registro da adjudicação;
- No modo pregão, emitir ata parcial ou total sem qualquer intervenção do usuário, contendo as informações de empresas participantes, propostas ofertadas, rodada de lances, novo valor das propostas vencedoras, habilitação e inabilitação de licitantes e manifestações de recursos;
 - Permitir o cadastro dos grupos, subgrupos, centros de custo, itens de estoque e fornecedores, órgão e unidade orçamentária, ou aproveitando os cadastros já existentes no almoxarifado ou no controle de execução orçamentária;
 - Permitir a geração de código de barras e emissão etiquetas dos itens cadastrados;
 - Manter cadastro de fornecedores integrado e/ou compatível com os sistemas de contabilidade, almoxarifado, com disponibilidade de informações para atendimento do coletor AUDESP;
 - Junto ao cadastro de fornecedores, o sistema deverá fazer o controle do registro cadastral, controlando cada item, subgrupo e grupo que o fornecedor estará apto para vir a fornecer a esta entidade;
 - Fazer o controle dos documentos que integram o registro cadastral, seus períodos de validade, alertando o operador do sistema quando um licitante possuir certidões com prazo de validade vencido;
 - Dispor de condições para guardar as imagens dos documentos entregues para a habilitação do fornecedor, para o melhor controle e localização das informações uma vez registrada;
 - Armazenar informações sobre os sócios da empresa e quais estão habilitados para assinatura dos contratos e, em consequência, permitir a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral);
 - Manter relacionamento dos Fornecedores com Ramos de Atividade, Grupo e Produtos, permitindo emissão de relatórios específicos de Fornecedores relacionados;
 - Permitir o cadastramento dos locais para entrega de material, que serão utilizados nas requisições;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- Atender a todas as modalidades de compra o qual consta na Lei Federal nº 8.666/93, o limite a ser adquirido por modalidade, com valores atualizados conforme a Lei de Licitações, assim como o pregão presencial feito em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, bem como outros diplomas legais pertinentes;
- Relacionar para cada fornecedor os produtos por ele ofertados, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores;
- Relacionar para cada fornecedor os ramos de atividade que ele atua, para facilitar a consulta e controle do Registro Cadastral de Fornecedores;

Relatórios de Fornecedores:

- a. Estrutura do cadastro de fornecedores;
- b. Extrato simplificado do cadastro de fornecedores;
- c. Ficha completa do cadastro de fornecedores;
- d. Fornecedores por Ramos de Atividade;
- e. Fornecedores por Grupo/Item relacionados.

Nos processos de COMPRA DIRETA (dispensa ou inexigibilidade) o sistema deverá:

- Proporcionar a preparação e emissão dos pedidos de compra a favor de fornecedores cadastrados, utilizando o banco de dados dos itens cadastrados;
- Propiciar o processo para abertura da cotação de preço deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra;
- Ser montados automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo necessidade de redigitar os itens;
- Deverá permitir a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos para compra, os proponentes que receberão as cartas propostas;
- Na seleção dos fornecedores, deverá contar com a facilidade de ter no cadastro de fornecedor os tipos de produtos por ele ofertados, podendo selecionar por grupo, itens ou todos;
- Permitir, como decorrência da preparação supra, a emissão carta proposta em favor dos escolhidos (com todos os dados cadastrais);
- Emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, montar automaticamente os mapas demonstrativo sintético e analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores, para facilitar a escolha do vencedor;
- Realizar a seleção dos vencedores para a cotação de forma manual ou automática;
- Emitir automaticamente os pedidos de compra a favor dos vencedores, quando encerrada esta fase e com base nos dados das propostas vencedoras;
- Proporcionar ainda a emissão de relatórios das Licitações Dispensáveis e Dispensadas, conforme legislação vigente.

Processos de compra por Convite:

- O processo licitatório para abertura do convite deverá iniciar-se com a emissão da requisição de compra, solicitação de saldo à contabilidade e autorização para abertura de licitação;
- As cartas convites deverão ser montadas automaticamente pelo sistema a partir da utilização da requisição de compra, não havendo necessidade de redigitar os itens;
- Deverá ser permitida a escolha dentre os fornecedores cadastrados e aptos a participar de certames licitatórios, os proponentes que receberão os editais e respectivos recibos de retirada do edital;
- Como decorrência da preparação do certame, deverá emitir a carta convite, a favor dos escolhidos com todos os dados cadastrais já com os respectivos recibos, possibilitando ainda a emissão de arquivo para gravação em meio magnético, facilitando assim a importação das propostas comerciais sem a necessidade de digitá-las;
- Após a abertura das propostas e não havendo manifestação dos participantes em interpor recursos, o Sistema deverá emitir o Termo de Renúncia;
- Após a recepção das propostas e a digitação ou importação dos valores, o sistema deverá montar automaticamente os mapas demonstrativos sintético, analítico por item e comparativo, pré-selecionando os preços menores;
- Na eventualidade de interposição de recursos, contra a licitação em questão, o sistema deverá propiciar o registro do recurso e se havendo ainda a necessidade de desclassificação de



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

algum fornecedor, o sistema deverá controlar de forma que o mesmo não seja escolhido no ato do julgamento da licitação;

- Após a escolha dos vencedores, poderá ser emitido o parecer da comissão de licitação, e na sequência a Adjudicação / Homologação a favor dos vencedores e também da Capa do processo de Licitação com os dados a ela pertinentes;
- Encerrando esta fase do certame, e com base nos dados das propostas vencedoras, deverão ser emitidos, automaticamente, os pedidos de compra a favor dos vencedores do procedimento licitatório.

Processos de compra por Tomada de Preço e Concorrência Pública:

- Deverá permitir o preparo do certame em conformidade com os padrões estabelecidos pela entidade, inclusive com o resumo para a publicação com emissão do edital para mural e respectivos recibos;
- Partindo das requisições de compras, deverá permitir a montagem do edital aproveitando o que foi solicitado, sem necessidade de redigir os itens. A exemplo dos convites, após a recepção das propostas, deverão ser emitidos os mapas demonstrativos sintéticos, analíticos por item e comparativos, com pré-seleção por menor preço total e por itens, com emissão do termo de renúncia, parecer da comissão julgadora, adjudicação / homologação, pedidos de compras e capa da licitação;

Processos de compra por Pregão Presencial:

- Os pregões presenciais deverão ser montados automaticamente pelo sistema a partir da requisição de compra, não devendo necessitar a redigitação dos itens;
- Deverá ser oferecida a possibilidade de emitir um Edital para ser fixado no mural;
- O sistema deverá emitir arquivo para gravação em meio magnético, de forma que possibilite a exportação e posterior importação das propostas comerciais sem que haja a necessidade de digitar os valores;
- Na abertura desta modalidade de licitação, adequada a legislação em vigor, Lei Federal nº 10.520/02, deverá possibilitar estabelecer requisitos de adequação para intervalos de lances, onde seja possível travar os lances, para que o mesmo aceite ou não, os valores pré-definidos;
- Possuir recursos para a pré-classificação dos licitantes, respeitando o limite fixado em Lei;
- Durante a etapa de lances, deverá possibilitar o controle de classificação dos licitantes lance a lance, reclassificando o licitante após cada lance efetuado;
- O sistema deverá contemplar a Lei Complementar Federal nº 123/06 com suas alterações e atualizações posteriores onde se aplica automaticamente o critério de empate técnico (empate



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

ficto) entre a empresa de grande porte e das micro e pequenas empresas, todos os licitantes credenciados como (ME, EPP e MEI) deverão na etapa de lances, serem mostrados com destaque;

- Em caso de declínio do licitante, durante a etapa de lances, o sistema deverá alertar o operador, para que o mesmo, confirme se realmente ocorreu o declínio. Possuir ainda condições de desertar itens ou o certame completo, desde que os valores apurados, ou por qualquer outro motivo, impossibilitem a homologação e adjudicação do certame;
- Deverá haver a possibilidade de emissão automática da ATA DA SESSÃO PÚBLICA, ou ainda a exportação da mesma em formato texto para edição de ocorrências durante a sessão.
- Possibilidade de emissão dos pedidos, referentes ao certame, sejam globais ou parciais, para futuros controles da administração.

Processos de compra por Pregão Eletrônico:

- Deverá permitir que o pregão eletrônico feito em sites oficiais seja registrado no sistema, registrando os fornecedores e itens que foram homologados na Ata Oficial, seja possível a emissão dos pedidos de compra;

Relatórios:

- Deverão ser emitidos pelo menos os relatórios a seguir exemplificados:
 - a. Dados Cadastrais;
 - b. Atendimento ao art. 16 da LRF;
 - c. Carta Proposta de Licitações (Analítico e Sintético);
 - d. Grade Comparativa Preços de Licitações (Analítico e Sintético);
 - e. Emissão da autorização para abertura da licitação;
 - f. Emissão da solicitação de saldo à contabilidade e informação de saldo ao Departamento de Compras;
 - g. Emissão da capa do processo;
 - h. Emissão dos pedidos de Dispensa de Licitação;
 - i. Emissão dos pedidos resultantes de convite;
 - j. Emissão dos pedidos resultantes de tomada de preço;
 - k. Emissão dos pedidos resultantes de concorrência pública;
 - l. Emissão das cartas convite para todos os proponentes;
 - m. Emissão dos pedidos parciais (para entrega parcelada);
 - n. Relação dos pedidos efetuados de cada fornecedor, analítica e sintética; Consulta de licitações (em tela);



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- o. Consulta de pedidos de compra em tela;
- p. Consulta de todas as compras efetuadas de cada fornecedor;
- q. Relatório de todas as licitações realizadas no exercício, por intervalo de datas selecionadas;
- r. Relatórios de todas as licitações realizadas nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência Pública, conforme exigido pelo TCESP;
- s. Relatório (analítico e sintético) de todos os pedidos de compra emitidos;

Gerenciamento de contratos:

O sistema de compras deverá também gerenciar os contratos e permitir disponibilizar os seguintes dados:

- No cadastramento do contrato deverão ser informados no mínimo os seguintes dados:
 - a. Número e ano do contrato;
 - b. Objeto do Contrato;
 - c. Razão social da empresa contratada;
 - d. O tipo e subtipo de contratação;
 - e. Situação do Contrato;
 - f. Início da vigência;
 - g. Data de Vencimento;
 - h. Número do processo;
 - i. Valor total do contrato;
 - j. Identificar a modalidade que deu origem ao contrato;
 - k. Diretoria Requisitante do objeto do contrato;
 - l. Data de assinatura do contrato;
 - m. Data de início do prazo de vigência do contrato;
 - n. Identificar prazo previsto para a vigência final do contrato;
 - o. Identificar valor total contratado;
 - p. Identificar valor mensal contratado nos casos em que o contrato prevê prestação de serviços com valor mensal fixo.
- Para os contratos cadastrados o sistema deverá identificar:
 - a. os números dos pedidos de compras vinculados ao contrato;
 - b. as dotações orçamentárias utilizadas no contrato;
 - c. os empenhos, liquidações e pagamentos vinculados ao contrato;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- Deverá permitir anexar documentos aos contratos, para que os mesmos sejam exibidos no Portal da Transparência;
- Deverá emitir alerta de quantos dias restam para término da vigência do contrato e de esgotamento de quantidade de itens de Atas de Registro de Preço;
- O sistema deverá permitir o cadastramento de alterações contratuais por aditamento ou apostilamento informando:
 - a. Número do aditamento ou apostilamento;
 - b. Finalidade do aditamento;
 - c. O valor aditado, quando for o caso;
 - d. O novo prazo de vigência do contrato, quando for o caso;

Relatórios dos contratos:

- a. Relatório geral de contratos;
- b. Rol dos Contratos;
- c. Pagamentos efetuados no Período;
- d. Contratos por situação;
- e. Análise dos vencimentos;
- f. Contratos por fornecedor;
- g. Contratos por data de assinatura;
- h. Contratos por data de vencimento;
- i. Contratos por objeto resumido;
- j. Contratos por gênero contratual;
- k. Contratos por departamento solicitante;
- l. Contratos por fornecedor, ano e gênero contratual;
- m. Contratos por fornecedor e modalidade de licitação;
- n. Emitir relatórios de contratos a vencer e atas de registro de preço que estão se esgotando.
- o. Deverá ainda registrar os contratos de Concessão ou Permissão para fins de controle e prestação de contas ao AUDESP.

Da prestação de contas ao TCESP / AUDESP fase IV:

- Os sistemas de compras, licitações e contratos deverão gerar os arquivos no formato XML para atender a Prestação de contas ao AUDESP referente a Fase IV;
- Os Arquivos a serem gerados são:
 - a. Compras;
 - b. Licitações;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- c. Ajustes;
- d. Execução;
- e. Documento Fiscal;
- f. Empenhos;
- g. Liquidações;
- h. Pagamentos.

4. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESTOQUES (ALMOXARIFADO)

O sistema deverá ter por objeto o gerenciamento de estoque de materiais e produtos da Administração, de modo que esteja interligado com o sistema de Compras e Licitações e disponibilize dados para incorporação de produtos.

Das Condições de Parametrização do Sistema

Possuindo proeminente nível de opções, o sistema deverá possibilitar que os itens em estoque sejam codificados, tendo como nível mínimo a composição do próprio código de itens, e a forma de sua utilização, de maneira que atenda às necessidades de uso da Administração, com maior ou menor grau de especificação.

AUDESCP

Para o pleno atendimento das exigências AUDESCP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), o sistema deverá dispor de recurso específico para classificar os Grupos de Produtos com suas respectivas Contas AUDESCP, para a emissão do Balancete Mensal.

Requisitos de Cadastramento

Deverá permitir, através da integração com Compras/Licitações a utilização dos cadastros comuns de itens de estoque (produtos), grupos e subgrupos, centros de custo, fornecedores e localização e posição de produtos.

Controle dos Grupos

O sistema deverá permitir, ao cadastrar um Grupo de Produto, a vinculação da Conta Contábil e Conta Contábil de Movimento (AUDESCP), além de possibilitar identificar se o referido cadastro é referente a serviço. Os grupos deverão permitir a subdivisão em subgrupos de produtos.

Controle dos Produtos

Os produtos que estão sujeitos a sofrer movimentações de entrada, saída, consulta de saldos físicos e financeiros, deverão conter informações, que permitam realizar com rapidez qualquer tipo de procedimento, tais como: código de material, unidade de medida, descrição detalhada, custo



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

atual, estoque mínimo/ máximo/ médio e atual, se trata-se de material ou serviço, se é inventariável ou patrimoniável, de modo que possibilite a visualização de todas estas informações na interface do sistema de Compras/Licitações.

Das Condições Para a Movimentação de Estoque

O sistema deverá fornecer um controle de permissões dos usuários de dois níveis, classificando-as por almoxarifado e por tipo de movimento, garantindo assim melhor desempenho e dinamicidade dos trabalhos realizados pela Administração.

Como controle mínimo, o sistema deverá possuir mecanismos que permitam a movimentação de saída do estoque por leitura de códigos de barra, controle de lotes e emissão de nota de saída (esta última deve possibilitar emissão automática após o término do lançamento).

Na movimentação de entrada de estoque, em interface com o sistema de Compras/Licitações, o sistema de Almoxarifado deverá importar todas as informações (produtos/itens, quantidades e valores unitários e totais) referentes à movimentação desejada constantes no Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento. Deverá ainda, permitir recebimentos parciais dos pedidos de compras.

Se o usuário cometer qualquer erro na movimentação, o sistema deverá dispor de recurso que permita o estorno da movimentação que foi efetuada com qualquer tipo de erro.

Das Condições Para Movimentação de Consumo Direto

Dada a importância da contabilização dos valores de entrada e saída, o sistema deverá permitir o registro das movimentações que não tiveram circulação física no estoque do Almoxarifado.

O sistema deverá possuir ferramenta que permita estornar movimentação de Consumo Direto efetuada com erro, de modo que reflita automaticamente nos relatórios financeiros do sistema.

Consulta dos Produtos

Deverão ser permitidos no mínimo os seguintes tipos de consultas:

- Consulta a Estoque: O sistema deverá permitir a visualização de todo o histórico de movimentação dos produtos, de maneira sintética, separando quando necessário por almoxarifado, mostrando o custo médio por período, valor financeiro das saídas, tendo como base a informação por exercício financeiro, e a apresentação acumulada por mês.
- Consulta a Lotes de Materiais: O sistema deverá possuir como filtros mínimos as pesquisas por produto, por lote e por vencimento, permitindo a consulta com as informações desejadas.
- Consulta a Conta Corrente: O sistema deverá proporcionar a geração de consulta que demonstre todo o histórico de movimentação de um produto, de acordo com o período desejado,



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

identificando todas as entradas, saídas e saldo remanescente, com ordenação cronológica dos eventos/movimentos.

- Consulta a Demanda Reprimida: O sistema deverá permitir o apontamento de todos os itens que tiveram atendimento parcial, agrupando por produto, e fornecendo também o estoque no momento da consulta e a quantidade a atender.
- Consulta a Itens em Fase de Aquisição: O sistema deverá fornecer consulta com o filtro de período, para itens que foram comprados/adquiridos, demonstrando as quantidades recebidas dos itens.
- Consulta a Itens Sem Movimentação: O sistema deverá possibilitar consulta de itens que não tiveram qualquer tipo de movimentação durante o período informado.
- Consulta a Variação do Estoque: O sistema deverá fornecer a geração de consulta que demonstre os produtos que se encontram em ponto de pedido, exibindo as quantidades acima do estoque máximo, médio e mínimo.
- O sistema deverá proporcionar, no mínimo, os seguintes relatórios:
 - a. Relatórios Cadastrais (possibilitando a geração de todos os dados cadastrais do sistema, tais como centros de custo/centros de consumo, fornecedores, grupos e subgrupos de produtos e etc);
 - b. Relatório de Produtos (podendo ser gerado de maneira sintética “com código e descrição”, bem como analítico);
 - c. Catálogo de Produtos;
 - d. Etiquetas com códigos de barras;
 - e. Balancetes Mensais (sintéticos e analíticos);
 - f. Balancetes Mensais AUDESP (sintéticos e analíticos);
 - g. Estoques de produtos, por estoques máximos e mínimos;
 - h. Movimentação por conta corrente (conta corrente do produto);
 - i. Movimentação de itens por fornecedor/documento;
 - j. Média de consumo e média de consumo simplificada;
 - k. Movimentação de estoque;
 - l. Movimentação por centro de custo / centro de consumo;
 - m. Relatório de pedidos entregues;
 - n. Saídas por data e por requisição.

Manutenção dos Sistemas

Aterro Sanitário: Estrada Santa Catarina S/Nº Km 06 - Bairro Santa Catarina - Biritiba Mirim/SP - CEP: 08940-000



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Como requisitos mínimos a manutenção deve conter as seguintes opções:

- Alteração de senha de acesso do usuário;
- Cópia de segurança (Backup) completa do banco de dados do sistema;
- Restauração completa da cópia de segurança.

5. SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

O sistema de Patrimônio deverá ter como objetivo o controle de bens da Administração, devendo possuir integração com o sistema de Compras e Licitação, de modo que disponibilize todos os dados referentes a aquisições de bens móveis e imóveis para gerenciamento do sistema.

Plano de Contas (AUDESP)

Para o pleno atendimento das exigências AUDESP (Auditoria Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), o sistema deverá dispor de recurso específico para classificar os Tipos de Bens com suas respectivas Contas AUDESP, para a emissão do Balancete Mensal.

Condições de Parametrização: Como requisito mínimo, o sistema deverá ter controle por número de chapa/bem, de modo que possibilite o cadastramento individual ou em grupo.

Condições de Cadastro: O sistema deverá fornecer condições mínimas cadastrais, facilitando a gestão e controle pela Administração, com pelo menos os seguintes recursos:

- Cadastro de Fornecedores (devendo possibilitar, através da integração com o sistema de Compras e Licitações, a inserção simultânea do fornecedor cadastrado no sistema de Compras/Licitações, ou seja, o fornecedor cadastrado no sistema de Compras e Licitações deverá ser cadastrado automaticamente no sistema de Patrimônio);
- Cadastro de Bens Patrimoniais;
- Locais da Administração, e, se necessário, permitir o cadastramento de Sublocais;
- Cadastro de Responsáveis por Local, devendo ter a possibilidade de emitir relatório que demonstre todos os bens que estão sob a responsabilidade do(a) servidor(a);
- Cadastro de Categorias de Bens;
- Cadastro de Tipos de Bens, sendo obrigatória a classificação com a respectiva Conta Contábil AUDESP, devendo ainda não permitir qualquer movimentação referente ao Tipo de Bem sem que haja prévia classificação AUDESP;
- Ainda no cadastro de Tipos de Bens, o sistema deverá fornecer campos para informar o percentual Residual e Vida Útil de cada Tipo de Bem, atendendo às normas da STN (Secretaria do Tesouro Nacional);



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- Tipos de Movimento, devendo possibilitar o cadastramento de todo e qualquer tipo de movimento que seja indispensável à Administração;
- Motivos de Baixa, possibilitando o cadastramento de todos os motivos de baixa cabíveis à Administração.

Requisitos Mínimos de Consultas de Bens

O sistema deverá dispor de consultas rápidas e dinâmicas, contendo pelo menos os seguintes itens:

- *Consulta de Bens Patrimoniais;*
- *Consulta a Conta Corrente, o sistema deverá proporcionar a geração de consulta que demonstre todo o histórico de movimentação de um bem, de acordo com o período desejado, identificando todas as movimentações, com ordenação cronológica dos movimentos;*
- *Resumo de Bens Patrimoniais, devendo permitir a geração por local, e quando necessária, a geração por sub-local;*
- *Consulta de fornecedores cadastrados;*
- *Consulta de bens por data de aquisição.*

Requisitos para Movimentação do Sistema

O sistema deverá proporcionar os seguintes recursos para o gestor patrimonial:

- *Aquisições: o sistema deverá permitir o lançamento integrado com os sistemas de Contabilidade e Compras/Licitações, de modo que ao informar o número e ano do pedido de compra/autorização de fornecimento, e/ou número e ano do empenho, o sistema de Patrimônio importará todas as informações referentes à movimentação desejada.*
- *Bens em Manutenção: o sistema deverá permitir o controle de bens enviados para manutenção, se a manutenção for interna, permitir informar o setor que está realizando a manutenção, se a manutenção for externa, permitir informar o fornecedor que está realizando o serviço. Ao enviar o bem para manutenção o sistema deverá emitir um termo informando quem está retirando, com campo para assinatura;*
- *Depreciação de Bens: o sistema deverá proporcionar ao usuário rotina que deprecie automaticamente os bens respeitando as informações contidas no cadastro de Tipos de Bens (% residual e vida útil), desde que seja informado apenas a categoria, e o tipo de bem, além de selecionar o evento contábil referente à depreciação. O sistema não poderá permitir que o mesmo bem seja depreciado duas vezes no mesmo mês;*



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- *Estorno de Movimentação: se o usuário cometer qualquer erro na movimentação, o sistema deverá dispor de recurso que permita o estorno da movimentação que foi efetuada equivocadamente;*
- *Transferência de Bens: o sistema deverá permitir que o usuário faça transferência de bens entre locais, de maneira individual ou em grupo/ lote, de acordo com a necessidade do gestor;*
- *Reavaliação de Bens: o sistema deverá dispor de rotina que permita reavaliar os bens independentemente do motivo que o leve à reavaliação. Quando o sistema atingir o valor residual previamente parametrizado em tela específica, o sistema deverá dispor de relatório que demonstre todos os bens que necessitam passar por reavaliação;*
- *Reclassificação Contábil de Bens: se houver necessidade, o sistema deverá permitir a reclassificação contábil de bens, de forma individual ou coletiva;*
- *Baixa de Bens: o sistema deverá dispor de tela que permita realizar baixa de bens individualmente ou coletivamente, com a possibilidade de informar o motivo de baixa, devidamente cadastrado em tela específica do sistema;*
- *Inventário de Bens: o sistema deverá permitir a realização de inventário de bens, com a possibilidade de utilizar coletor de dados, de modo que o sistema gere um arquivo com um conjunto de registros para o coletor, que coletará todas as informações desejadas, e posteriormente o sistema deverá receptionar todas as informações coletadas, para a geração do resultado de todo o processo.*
- *Balancete: Todas as movimentações que gerem impacto financeiro (aquisições, baixas, inventários, depreciações, reavaliações, reclassificações, etc), deverão refletir automaticamente no Balancete Mensal AUDESP.*

Relatórios

Como requisito mínimo, o sistema deverá atender pelo menos os seguintes relatórios:

- *Relatórios Cadastrais, de modo que demonstre todos os dados cadastrados no sistema, tais como: Locais dos Bens, Fornecedores, Bens por Grupo e Tipo, Bens Baixados, Ficha Cadastral do Bem, Bens por Número de Chapa, Bens por Local, Bens Patrimoniais por Situação e Bens Patrimoniais por Fornecedores;*
- *Relatórios Financeiros, de modo que demonstre os registros financeiros decorrentes das movimentações, tais como: Demonstrativo de Bens Patrimoniais, Termo de Responsabilidade Total e Parcial, Termo de Transferência, Termo de Baixa, Balancete Mensal AUDESP, Extrato das Movimentações, Resultado de Inventário e Relatório por Tipo de Movimento;*



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

O sistema deverá permitir a impressão de etiquetas com código de barras, de maneira que facilite a leitura do referido código de barras dos bens patrimoniais.

Condições de Manutenção

- Como requisitos mínimos a manutenção deve conter as seguintes opções:
- Alteração de senha de acesso do usuário;
- Cópia de segurança (Backup) completa do banco de dados do sistema;
- Restauração completa da cópia de segurança.

Condições Gerais

O sistema deverá atender futuras adaptações ao MCASP (MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO), PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO), Portaria STN nº 664 de 30 de novembro de 2010, especificamente as:

- NBC T 16.2 – Patrimônio e sistemas contábeis;
- NBC T 16.9 – Depreciação, amortização e exaustão;
- NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de ativos e passivos em entidades do setor público."

6. SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)

O Portal da Transparência deverá atender as legislações, referente à demonstração de informações das contas públicas à sociedade, quais sejam: Lei nº 12.527/11, A Lei Complementar Federal nº 131/09 (Lei da Transparência Pública), Decreto Federal nº 7.185/10 e a Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A Lei Complementar Federal nº 131/09: Acrescenta dispositivos à Lei Complementar Federal nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Como ferramenta de gestão, o Portal da Transparência deverá trazer informações das Transferências Recebidas, Retenções, Despesas Públicas, Licitações, Contratos, Compras e Gastos com Pessoal, além das informações de acompanhamento da Gestão Fiscal, Quadrimestrais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em plataforma WEB, os dados devem ser disponibilizados com linguagem simplificada, navegação descomplicada e fácil acesso, com informações relacionadas à legislação pertinente ao portal da Transparência e as informações da entidade.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

O sistema deverá permitir a disponibilização das informações:

- Receita Extra-orçamentária:

As informações referente a receita extra orçamentária deve ser disponibilizada por período (dia, mês e ano) demonstrando a conta contábil, a descrição da receita e o valor arrecadado.

- Despesa:

As informações referente a despesa empenhada, liquidada e paga, deve ser disponibilizada no Portal da Transparência, autorizada diretamente pelo sistema de contabilidade, após a data encerrada.

Os filtros de Consulta da Despesa deverão ser disponibilizados por período (dia, mês e ano), por Credor/Fornecedor e tipo de Despesa Empenhada, Liquidada e Paga:

- Na consulta da despesa empenhada, através da nota de empenho (Demonstrar o empenho, a data empenhada, o credor, os itens da despesa, a modalidade de licitação, o número da licitação, o valor empenhado e a exibição da Nota de empenho conforme emissão na contabilidade, demonstrando as seguintes informações: Data de emissão, Número do Empenho, Ficha de Despesa, Credor/Fornecedor, Endereço do Interessado, Dados de Licitações, Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Categoria Econômica, Destinação de Recursos, Valor empenhado, Saldo da Dotação, Vínculos e Itens);
- Na consulta da despesa liquidada, através da nota de liquidação (Demonstrar o empenho liquidado, a data liquidada, o credor, a descrição da liquidação, a modalidade de licitação, o número da licitação e o valor liquidado e a exibição da Nota de Liquidação conforme emissão na contabilidade, demonstrando as seguintes informações: Data da Liquidação e Vencimento, Empenho, Ficha de Despesa, Interessado, Validade, Responsável, Documento, Valor liquidado, Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Categoria Econômica, Destinação de Recurso e Especificação da Despesa);
- Na consulta da despesa paga, através da ordem de pagamento (Demonstrar o empenho pago, a data do pagamento, o credor, os itens da despesa, a modalidade de licitação, o número da licitação e o valor pago e a exibição da ordem de pagamento conforme emissão na contabilidade, demonstrando as seguintes informações: Data de emissão, Número do Empenho, Ficha de Despesa, Credor/Fornecedor, Endereço do Interessado, Dados de Licitações, Unidade Orçamentária, Funcional Programática, Categoria Econômica, Destinação de Recursos, Valor empenhado, Saldo da Dotação, Vínculos e Itens);



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

O sistema deverá permitir o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 131/09, e também a configuração de menus, possibilitando a disponibilização de informações diversas, de acordo com a necessidade quanto a:

Informações do Planejamento:

Menu configurável para anexos de relatórios do Planejamento (PPA – Planejamento Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, LOA – Lei do Orçamento Anual), com a possibilidade de cadastro de novos itens e anexo de arquivos, de acordo com a escolha da entidade. Pesquisa de informações dos arquivos anexados no Portal da Transparência.

Informações para Prestação de Contas:

Menu configurável para anexos de relatórios para Prestação de Contas (Relatórios LRF – Quadrimestrais e Relatórios de Anexos de Balanços) a possibilidade de cadastro de novos itens e anexo de arquivos, de acordo com a escolha da entidade. Pesquisa de informações dos arquivos anexados no Portal da Transparência.

Informações de Recursos Humanos:

Menu configurável para anexos de relatórios de gasto com pessoal, e outras informações pertencentes aos cargos e funcionários da entidade, com a possibilidade de cadastro de novos itens e anexo de arquivos, de acordo com a escolha da entidade. Pesquisa de informações dos arquivos anexados no Portal da Transparência.

Informações de Licitações, Contratos e Compras:

Menu configurável para anexos de relatórios de compras realizadas, contratos e licitações, com a possibilidade de cadastro de novos itens e anexo de arquivos, de acordo com a escolha da entidade. Pesquisa de informações dos arquivos anexados no Portal da Transparência.

O Portal da Transparência, deverá estar aberto para inclusão de relatórios e outras informações diversos para publicação.

Segurança do Portal da Transparência:

O Acesso a área restrita devem ser feitas com usuários e senhas cadastrados; Na área restrita, o administrador poderá:

- a. Gerenciar e cadastrar usuários e grupos de usuários;
- b. Gerenciar as permissões de usuários e grupos de usuários;
- c. Verificar todas as alterações realizadas por usuários e grupos de usuários no Portal da Transparência, através do relatório de auditoria;
- d. Gerenciar a disponibilização de telas para visualização no Portal da Transparência;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- e. Transferir arquivos anexados, no mesmo sub-menu do Portal da Transparência.

Disponibilidade de informações em arquivo:

O sistema deverá permitir salvar os arquivos das receitas extra orçamentárias e despesas orçamentárias e extra orçamentárias com extensão .pdf, .txt, .jpg e .csv.

Requisitos dos Sistemas

Os sistemas deverão atender integralmente este termo de referência.

INTEGRAÇÃO: Os aplicativos direcionados à gestão pública deverão trabalhar de forma integrada, ou seja, um pacote de sistemas das mais diversas áreas de atuação (Administrativa, Financeira, dentre outras) que disponibilizem um banco de dados único, criando-se uma metodologia administrativa mais eficaz, evitando-se a duplicidade de informações, garantindo a confiança e segurança das mesmas.

Requisitos Tecnológicos:

- Os sistemas devem ser integrados e possuir Banco de Dados único, relacional, padrão SQL, para todos os sistemas e para todos os exercícios;
- Possuir ferramentas que mantenham os programas executáveis dos sistemas sempre atualizados no servidor de aplicações;
- Possuir ferramentas que permitam atualizar os programas executáveis dos sistemas, presentes no servidor de aplicações, a partir do site de origem do fabricante dos sistemas;
- Permitir processos de pesquisa (exclusivamente consultas, nenhum tipo de permissão para alterações no Banco de Dados) através de comandos SQL interativos: no servidor de aplicações, obrigatoriamente e, nas estações de trabalho, opcionalmente;
- Os sistemas deverão permitir sua execução em Sistema Operacional Linux, tendo como plataforma o ambiente Visual X, tanto para estações de trabalho, servidores de banco de dados, quanto para servidores de aplicação;
- Os sistemas deverão possuir conjunto de manuais de orientação demonstrando a funcionalidade e modo de operação das diversas telas, dentro de cada sistema através de um menu help;



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

- O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;
- Os Relatórios dos sistemas deverão estar sempre compilados com o mesmo, e os que por alguma razão sejam gerados, alterável ou configurável, deverão ser centralizados.

UNIFORMIZAÇÃO DE CONCEITOS

- Licenciamento e “Up - grade” de Versões: cessão de direito de uso e atualização. Pelos prazos contratuais, das soluções informatizadas de Gestão Pública Municipal. Entenda-se por “Up-grade” o conjunto de medidas adotadas visando a permanente atualização dos aplicativos;
- Manutenção evolutiva e corretiva: estão contempladas as ações onde sejam necessárias intervenções nos códigos – fonte dos aplicativos, visando manutenções em fórmulas de cálculo, em linhas de programação e em sentenças que determinam a funcionalidade e o desempenho dos aplicativos;
- Customização dos aplicativos: compreende a continuidade das rotinas de trabalho decorrente de alterações na legislação vigente, no Estatuto do Servidor ou qualquer outro decreto ou Lei que influencie, direta ou indiretamente, nas ações cotidianas;
- Treinamento aos usuários: capacitação dos servidores para a utilização dos sistemas. Sempre que se fizerem necessárias, será disponibilizada dentro do CIPAS para que esse treinamento possa ser bem aproveitado;
- Suporte Técnico aos softwares licenciados: compreende o pleno atendimento de solicitações dos usuários, através de atendimento telefônico, web chat e/ou conexão remota. Sempre que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas viagens técnicas, quantas forem necessárias, a fim de prover solução ao problema levantado e que não pode ser resolvido pelas modalidades de suporte anteriores citadas, onde toda despesa ficará por conta da Contratada.

CONDIÇÕES DE CONVERSÃO DOS DADOS, IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE.

1. Prazo máximo de conversão e implantação dos sistemas licitados, a partir do início do contrato: **ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS;**



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

2. Forma de atendimento - suporte aos sistemas: **ATENDIMENTO POR TELEFONE, INTERNET (E-MAIL, 'CHAT' E ACESSO REMOTO) E 'IN-LOCO', no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas:**
3. Capacitação dos usuários aos sistemas, após a implantação e treinamento inicial: **TREINAMENTO PRESENCIAL, VÍDEOS INSTRUTIVOS E E-LEARNING (ENSINO VIA INTERNET), até 20 (vinte) dias após a implantação com no mínimo 60 (sessenta) horas de treinamento;**
4. A contratada deverá, obrigatoriamente, ao final do contrato, fornecer o banco de dados em até 15 (quinze) dias corridos, no formato solicitado pelo novo fornecedor, realizar a migração do sistema e conversão da base de dados.
5. O acesso ao sistema será remoto, devendo a contratada dar todo suporte necessário e treinamento aos usuários existentes e os futuramente contratados.
6. **Será utilizado o servidor da Contratada, devendo a Contratada realizar os backups diariamente, respondendo por multa contratual no caso de perda de dados.**
7. **O atraso ou ausência de pagamento dos valores devidos a contratada não deverá impossibilitar o acesso ao sistema, sob nenhuma circunstância, salvo o estabelecido em Lei.**

MODELO DE PROPOSTA

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------|-------------|
|------|-----------|-------------|-------------|



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

| | | | |
|--|--|--|--|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIPAS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. | | |
| VALOR TOTAL MÊS | | | |
| VALOR TOTAL GERAL 12 (DOZE) MESES | | | |

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

DADOS DA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

DECLARAMOS QUE NOS SUBMETEMOS A TODOS OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL EM ESPECIAL AO ANEXO I.

DATA:

ASSINATURA:

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO II



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000

FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211

CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

CRENCIAMENTO

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial nº 001/17, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, o(a) Sr. (a.) _____, portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases deste pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances; desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance; negociar a redução de preço; manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Através deste mesmo credenciamento, AUTORIZAMOS o(a) Sr. (a) _____, acima identificado (a), a assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório aqui caracterizado. *(Este parágrafo é facultativo, e visa agilizar a formalização de contrato com os adjudicatários do objeto deste certame).*

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

Local e data

nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este credenciamento terá que ser apresentado *fora do envelope*, e deverá estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que **ficarão retidos** nos autos.

2 - A apresentação e retenção de qualquer documento como acima identificado dispensa a apresentação do mesmo documento junto às demais declarações constantes deste certame licitatório. Da mesma forma, a apresentação de contrato social como acima identificado, fora dos envelopes, dispensa eventual solicitação do mesmo documento contida no corpo do edital.

OBS.: O indicado para assinatura do Contrato, deverá comparecer pessoalmente na PM de Biritiba Mirim, Depto.de Compras e Licitações para efetivar a assinatura do mesmo.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no pregão nº __/17 ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 6.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III- Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/17, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



PREGÃO Nº 001/17

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 001/17**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os sub-itens do item 5.1 do instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, os quais serão provados no momento da formalização do eventual ajuste decorrente deste certame, nos termos autorizados pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI FEDERAL 9854/99

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/17, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido no envelope documentação, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



CIPAS
Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



PREGÃO Nº 001/17

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/17, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação **como microempresa OU empresa de pequeno porte**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser apresentado **fora dos envelopes**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



CIPAS
Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



PREGÃO Nº 001/17

ANEXO VII

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA C. E.

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão nº 001/17, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Biritiba Mirim, que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local e data

nome e identidade do declarante

*OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.*

2 - A apresentação do contrato social - como acima identificado, juntamente com o Anexo III - Credenciamento, no início dos trabalhos, dispensa nova apresentação do mesmo documento conforme item 6.1.1 do edital, ou junto às demais declarações constantes deste certame licitatório.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

PREGÃO Nº 001/17

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO-CIPAS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO A GESTÃO INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA A ÁREA FINANCEIRA/CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA, CONTENDO MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, TESOURARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA, GESTÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PORTAL TRANSPARÊNCIA, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIPAS.

Pregão Presencial nº 001/17

Processo nº. ___/17

Contrato nº ___/17

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIPAS, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º xxxxxxxxxxxx, situada à Av: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxxxxxxx – Fone: 11 – xxxxxxxxxxxx – Biritiba Mirim, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Jarbas Ezequiel de Aguiar, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar _____, na conformidade do Pregão Presencial nº 00/17, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de aquisição de _____, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura: observando que:

Parágrafo – primeiro: Os pagamentos serão efetuados após 30 dias; das entregas _____.

Parágrafo – segundo: Contados da entrega dos _____, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – Os _____deverão ser entregues até 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste contrato e do Recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recuro próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CIPAS, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à CIPAS ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevali nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.



BIRITIBA MIRIM

CIPAS

Consórcio Intermunicipal Para Aterro Sanitário

Sede: Rua Gildo Sevalli nº 257 - Biritiba Mirim - SP - CEP 08940-000
FONE: 11 4692-5838 - FAX: 11 4692-1211
CNPJ 58.474.420/0001-90



SALESÓPOLIS

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Mogi das Cruzes (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Biritiba Mirim (SP), _____ de _____ de 2018.

JARBAS EZEQUIEL DE AGUIAR
PRESIDENTE CIPAS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº

2º NOME _____
RG Nº